Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 27 de fevereiro de 2019

Mensagem nº 10/19
Proc. nº 7558/19

MENSAGEM Nº 10/19
DOCUMENTO Nº 482/19

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir a Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando criar despesas novas para a Secretaria de Planejamento e Assuntos Metropolitanos que não foram contempladas na Lei Orçamentária de nº 3851-A de 14 de dezembro de 2018.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 28/2/19
VENCE EM: 13/4/19

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Camilla
EM 28/02/19 às 14h24

Mensagem nº 40/19

PROJETO DE LEI Nº 21/19
DOCUMENTO Nº 483/19

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando criar despesas novas para a Secretaria de Planejamento e Assuntos Metropolitanos que não foram contempladas na Lei Orçamentária de nº 3851-A de 14 de dezembro de 2018.
Proc.nº 7558/19

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), visando criar despesas novas para a Secretaria de Planejamento e Assuntos Metropolitanos que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual de nº 3851-A de 14 de dezembro de 2018 assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.22.01.04.122.0001.2007.01.3.1.91.11.00	Pagamento dos Servidores	600.000,00
02.22.01.09.272.0002.2010.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV – Massa 1	10.000,00
02.22.01.09.272.0002.2142.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV – Massa 2	35.000,00
02.22.01.04.122.0002.2011.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – Caixa de Saúde e Pecúlio	5.000,00
02.22.01.09.271.0002.2009.01.3.1.90.13.00	Contribuição Patronal - INSS	93.000,00
02.22.01.11.331.0003.2013.01.3.3.90.39.00	Vale Transporte	5.000,00
02.22.01.11.331.0003.2014.01.3.3.90.46.00	Abono Alimentação	40.000,00
02.22.01.11.331.0003.2015.01.3.3.90.46.00	Cesta Básica	15.000,00
02.22.01.04.128.0004.2016.01.3.3.90.36.00	Bolsa – Auxílio para Estagiários	10.000,00
02.22.01.04.128.0004.2017.01.3.3.90.39.00	Pagamento de Adolescentes Aprendizes	15.000,00
02.22.01.04.122.0005.2018.01.3.3.90.39.00	Despesas com Energia Elétrica	10.000,00
02.22.01.04.122.0005.2019.01.3.3.90.39.00	Despesas com Água e Esgoto	10.000,00
02.22.01.04.122.0005.2020.01.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.1001.01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.2001.01.3.3.90.30.00	Manut. das Atividades da Secretaria	30.000,00
02.22.01.04.122.0070.2001.01.3.3.90.39.00	Manut. das Atividades da Secretaria	20.000,00
02.22.01.04.122.0070.2002.01.3.3.90.33.00	Despesas com viagens	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.2003.01.3.3.90.39.00	Despesas com Adiantamentos	12.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), dos créditos orçamentários, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei nº 4320/64, conforme códigos discriminados abaixo:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.18.01.10.301.0006.2021.01.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	940.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *